

LEI COMPLEMENTAR Nº 599/2019.

Altera a Lei Complementar nº 458/2011, de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 508/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 458/2011, de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 508/2013, de 09 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 36 É fixado em R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), o valor do piso nacional como vencimento básico para o Professor PI – 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2019.


ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de

11/03/19 a 13/03/19

Vânia Anderson de Miguel
Secretaria Adm.